

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 1.404, DE 2007

Dispõe sobre a transformação da Unidade de Ensino Descentralizado – UNED – Barreiras/CEFET – BA em Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET de Barreiras – BA.

Autora: Deputada JUSMARI OLIVEIRA

Relator: Deputado PROFESSOR SETIMO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.404, de 2007, de autoria da ilustre Deputada Jusmari Oliveira, busca autorizar o Poder Executivo a transformar a Unidade de Ensino Descentralizado – UNED – Barreiras/CEFET – BA em Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET de Barreiras – BA.

A proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião do dia 28 de novembro de 2007.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe constitui proposição de teor meramente autorizativo, não gerando direitos nem obrigações por parte do Poder Público.

Cumpre-nos considerar as observações constantes da Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1/2001, revalidada em 25 de abril de 2007, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas.

Em relação a proposições versando sobre a criação de escola federal, em qualquer nível ou modalidade de ensino, a Súmula recomenda que o parecer do relator conclua pela rejeição da proposta, com a recomendação de sua transformação em Indicação ao Poder Executivo, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno desta Casa.

Tendo em vista que a criação ou transformação de escolas federais implica a criação de órgãos públicos e, consequentemente, dos cargos, funções e empregos correspondentes, tal iniciativa legislativa, segundo o art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, é privativa do Poder Executivo.

Reconhecemos o mérito da iniciativa em apreço e, a fim de que o mesmo não se perca, sugerimos seu encaminhamento sob a forma de Indicação desta Comissão dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Educação.

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.404, de 2007, e pelo encaminhamento da proposta na forma da Indicação em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado PROFESSOR SÉTIMO
Relator

2008_467_Professor Setimo_269

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à transformação da Unidade de Ensino Descentralizado – UNED – Barreiras/CEFET – BA em Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET de Barreiras – BA.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a transformação da Unidade de Ensino Descentralizado – UNED – Barreiras/CEFET – BA em Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET de Barreiras – BA.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado PROFESSOR SÉTIMO
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2008
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Sr. Ministro de Estado da Educação a transformação da Unidade de Ensino Descentralizado – UNED – Barreiras/CEFET – BA em Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET de Barreiras – BA.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Fernando Haddad:

A ilustre Deputada Jusmari Oliveira apresentou Projeto de Lei com o objetivo de transformar a Unidade de Ensino Descentralizado – UNED – Barreiras/CEFET – BA no Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET de Barreiras – BA.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, a nobre Deputada apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

É missão dos Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs, “promover a formação do cidadão, oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade, objetivando o desenvolvimento socioeconômico, cultural e tecnológico do país”, sendo implantado, “como consequência e em atendimento ao desenvolvimento socioeconômico verificado tanto em escala mundial como nacional”, e que hoje, a onde estão instalados, se “constituem num espaço vivo e dinâmico da educação tecnológica, possibilitando a realização e desenvolvimento dos saberes humanísticos, técnicos e científicos, no sentido da formação profissional e da consolidação da cidadania”.

Nesse sentido, ao conferir maior ênfase à educação tecnológica, com atenção aos componentes científico e humanístico, bem como a pesquisa e a extensão que formam a base educacional dos CEFETs, é de se admitir que, a grande diversidade cultural, vocacional e tecnológica nas diversas regiões do País e, principalmente dentro de um mesmo estado, se torna uma variável importante, no sentido de fazer com que os Centros de Educação Tecnológica estejam mais próximos da comunidade atendida, não apenas sob a forma de Unidade Educacional (UE), a exemplo de Barreiras- BA.

Tem sido notório o avanço tecnológico e o trabalho de profissionalização proposto pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - CEFET-BA, criado pela Lei 8.711, de 28 de setembro de 1993, com sede em Salvador – BA, que tem característica marcante e singular no nosso Estado, por ser uma entidade que oferece educação tecnológica profissional em todos os níveis.

O tamanho do nosso Estado, a diversidade cultural e econômica, e as dificuldades decorrentes de má distribuição de renda, estradas em condições deficitárias e grandes distâncias entre centros estratégicos de desenvolvimento, fizeram com que o Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia – CEFET-BA, priorizasse uma estrutura mantendo sua sede em Salvador, ampliando seu atendimento com unidade avançada na cidade de Simões Filho e as Unidades de Ensino Descentralizadas – UNEDs, nas cidades de Barreiras, Eunápolis, Valença e Vitória da Conquista.

Oferecendo cursos de educação tecnológica profissional em todos os níveis: do básico – com cursos de qualificação, requalificação e reprofissionalização de jovens, adultos e trabalhadores em geral, com qualquer nível de escolarização; do técnico – com habilitação profissional de nível médio; do tecnológico – correspondente ao nível superior na área tecnológica; do superior – na graduação e pós-graduação e do Ensino Médio, o ensino no CEFET tem atingido várias áreas do conhecimento e os seus cursos e currículos seguem uma dinâmica que permite uma constante renovação frente às inovações pedagógico-educacionais, bem como uma integração contínua às mudanças nos processos produtivos (novas tecnologias, sistemas de trabalho e de produção, etc.).

Como consequência da implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que instituiu uma profunda mudança no

sistema organizativo da educação tecnológica profissional, passou a ser implantado, a partir de 1999, no CEFET-BA os cursos superiores de Engenharia Industrial Elétrica, Engenharia Industrial Mecânica e o de Bacharelado em Administração (Habilitação em Administração Hoteleira) e somente em 2005, iniciam-se a interiorização do Ensino Superior com o curso de Licenciatura em Matemática na Unidade de Ensino de Eunápolis e em 2006 a implantação do curso de Engenharia Elétrica na Unidade de Ensino de Vitória da Conquista.

Observa-se que apesar de todo o esforço em oferecer educação tecnológica às diversas regiões do País e do nosso Estado, a diversificação e a oferta de cursos fora das áreas centrais não se processa com a mesma intensidade e agilidade que nas capitais. Citamos como exemplo, a implantação da Unidade de Ensino Descentralizada em Barreiras, datada de 1994 e as UNEDs de Valença, Vitória da Conquista e Eunápolis implantadas desde 1996, entretanto, na UNED-Barreiras-BA, são oferecidos, além do Ensino Médio, apenas os Curso Profissionalizante de Nível Técnico em Edificações, Eletromecânica, Enfermagem e na área de Turismo e Hospitalidade.

Temos certeza, que ao transformar a Unidade de Ensino Descentralizada – UNED/Barreiras-BA em um Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET, com a sua total emancipação em relação à Salvador-BA, proporcionará um dinamismo e uma maior integração com a região, no sentido de incluir em seu currículo, cursos voltados à vocação regional e aos interesses da comunidade, além de problemas decorrentes da manutenção e da administração que passarão a ser resolvidos na própria região, tendo em vista que a distância de quase 900 km de Salvador-BA, já foi responsável, inclusive pela falta de material administrativo, o que não ocorreria se a administração fosse da própria Unidade de Barreiras.

Destaca-se também, que Barreiras dista apenas a 600 km de Brasília, sede do Ministério da Educação, a quem os CEFETs respondem diretamente, lembrando que esta nossa proposta vem de encontro aos recentes anúncios de Sua Excelência, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, demonstrando que o Governo dará prioridade na implantação de Centros Federais de Educação Tecnológica no interior do País, prioridade esta que certamente deve também estar inserida nas diretrizes

do Ministério da Educação, e a transformação da UNED-Barreiras-BA, vem de total encontro a esta diretriz, dando início ao cumprimento de mais esta meta em benefício da educação, pois todos sabemos, que será através da educação, que reduziremos com maior rapidez, os grandes desníveis sociais hoje verificados no País.

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa da nobre Deputada, sugerindo a Vossa Excelência a transformação da referida instituição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado PROFESSOR SÉTIMO
Relator